

## LEI Nº 3.853 DE 06 DE MARÇO DE 2008

Determina a desafetação de bem de uso  
comum do povo.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A fração de terras constituída de parte do antigo leito da Rua Irmão Gabriel Leão, com área superficial de 2.400,00 m<sup>2</sup>, situada no Loteamento Parque Industrial, entre a quadra 03 e terras particulares, bem de uso comum do povo fica desafetada, pela presente Lei, constituindo-se bem público dominial, pertencente ao patrimônio público disponível do Município.

Parágrafo único - Da fração de terras do "caput" deste artigo, resultará o seguinte imóvel:

- UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída de parte do antigo leito da Rua Irmão Gabriel Leão, com a área superficial de 2.400,00m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados), encravada entre a quadra 03 do Loteamento Parque Industrial, Bairro Santo André, desta cidade de Getúlio Vargas, RS e Terras Particulares, medindo 20,00m. com a continuação do mesmo leito da Rua Irmão Gabriel Leão, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE/ onde mede 20,00m. com a continuação do mesmo leito da Rua Irmão Gabriel Leão; ao SUL/ onde mede 20,00m. com o mesmo leito da Rua Irmão Gabriel Leão; a LESTE/ onde mede 120,00m. com terras particulares; ao OESTE/ onde mede 120,00m. a saber: 40,00m. com o lote nº 01, 40,00m. com o lote nº 02, e 40,00m. com o lote nº 03, todos da quadra 03, do Loteamento Parque Industrial, Bairro Santo André.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de março de 2008.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GREICE TOMKIEL MAXIMOVITCZ  
Secretária de Administração Substituta